

502

100

L E I N° 4.466, DE 08 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 2.767, DE 15 DE JUNHO DE 2011, QUE
INSTITUIU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS O PROGRAMA
PASSAGEIRO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.767, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – a tarifa “A” será subsidiada em R\$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos);

II – a tarifa “B” será subsidiada em R\$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos);

III – a tarifa “C” será subsidiada em R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).”

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa Passageiro Cidadão pagarão, no ato do embarque, com recursos próprios, o valor correspondente à diferença entre o valor das tarifas e o valor subsidiado pelo Município de Angra dos Reis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado à folha 100
Livro nº 502 em 08//04/2025
Publicado no Boletim Oficial do Município
Ed. nº 2106 de 08/04/2025 - págs.: 21 e 22

Sônia C.R.Paim de Andrade
Matr. 4813